



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA REGIONAL Nº. 27/85

A Assembleia Regional dos Açores resolve, nos termos dos Artigos 229º, alínea l), da Constituição, e do 26º, número 1, alínea g) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovar a alteração do Orçamento Regional para o ano de 1985.

Aprovada pela Assembleia Regional dos Açores na Horta, em 29 de Novembro de 1985.

O Presidente da Assembleia Regional
dos Açores,

José Guilherme Reis Leite

ANEXO I

RESUMO DA RECEITA POR CAPÍTULOS

(MILHARES DE ESCUDOS)

CAP.		ALTERAÇÕES		IMPORTÂNCIAS
		PARA MAIS	PARA MENOS	
	<u>Receitas correntes</u>			
01	Impostos directos	510 000	-	4 144 600
02	Impostos indirectos	42 000	-	3 816 880
03	Taxas, multas e outras penalidades	-	-	130 420
04	Rendimentos de propriedade	-	-	6 670
05	Transferências	-	-	2 973 250
06	Venda de bens duradouros	-	-	60
07	Venda de serviços e bens não duradouros	-	-	63 260
08	Outras receitas correntes	-	-	1 620 860
	Soma das receitas correntes	552 000	-	12 756 000
	<u>Receitas de capital</u>			
09	Venda de bens de investimento	-	-	5 400
10	Transferências	1 281 000	-	14 878 100
11	Activos financeiros	-	-	7 500
14	Reposições	-	-	10 000
	Soma das receitas de capital	1 281 000	-	14 901 000
15	Contas de ordem	-	-	1 680 000
	TOTAL DAS RECEITAS	1 833 000	-	29 337 000

